



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.554.091/0001-93
AV. GETÚLIO VARGAS, 303 – ITAUEIRA-PI, CENTRO

Projeto de Lei nº 460/2015.

Dispõe sobre a criação do
Conselho Municipal de Saneamento
Básico.

O senhor **Quirino de Alencar Avelino**, Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão permanente de controle social investido de funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas da política de saneamento do Município de Itaueira/PI.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- I – participar, de forma propositiva, do planejamento e formulação da política local de saneamento básico;
- II – participar da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
- III – buscar apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
- IV – apreciar o plano municipal de saneamento básico, ou planos específicos para cada um dos serviços que o compõem, formulando propostas de alteração, adequação ou revisão; e
- V – apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Aprovado em 1ª Votação
Sessão dia 30/11/2015
Ruyton
Presidente da Câmara

APROVADO EM
30/11/2015
Ruyton
Presidente

Câmara Municipal de Itaueira-PI
Protocolo nº 043
Leide Renata Silva Pereira
Funcionário

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 1 (um) representante de entidades ou órgãos de defesa do consumidor e/ou do meio-ambiente;

IV - 1 (um) representante de entidade sindical urbana ou rural, com base territorial municipal, em regular funcionamento;

V - 1 (um) representante de organizações técnicas da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico.

§ 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º. Os conselheiros, e respectivos suplentes, serão indicados pelas entidades das quais são originários e investidos na função por designação do Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro, considerada de relevante interesse público para todos os fins legais, não será remunerada.

§ 4º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico não poderá ser presidido pelo Secretário de Obras ou pelo Chefe de Departamento de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 4º. As regras de funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico constarão de regimento interno, a ser elaborado pelo próprio colegiado e homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauera-PI, aos 12 de novembro de 2015.

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 460/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 1º Modifica a redação do parágrafo 4º do artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º O presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito por seus pares, sendo vedada a ocupação da função pelos representantes do poder executivo legislativo.

Itaueira-PI, 30 de novembro de 2015

Francisco Antonio da Silva
Vereador do PTB

Aprovado em 1ª Votação
Sessão dia 30/11/2015
Rui...
Presidente da Câmara

APROVADO EM
30/11/2015
Rui...
Presidente

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right side of the page:
- A large signature at the top right.
- A vertical signature: "Francisco Antonio da Silva".
- A signature: "José Antonio".
- A signature: "Henrique".
- A signature: "Rui...".